



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ANEXO 01 - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro da CMLT

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº 01/2021**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Laranja da Terra, XXX de XXXXXXXXX de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro da CMLT

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº 01/2021**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Laranja da Terra, XXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA: / /2021.

<i>Lote</i>	00001	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
		veículo zero km, tipo: utilitário minivan, cor: branca, modelo: 2021 ou superior, potência mínima: 100 cv (gasolina), 07 (sete) lugares, capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros, garantia de fábrica de no mínimo 01 ano, freios abs, airbag frontal, alarme, cinto de três pontos para todos os ocupantes, mínimo de 01 (uma) zona de ar condicionado, porta malas de no mínimo 100 L (cem litros), peso total de no máximo 1800 kg (mil e oitocentos quilos), mínimo de cilindrada de 1600 cm ³ (mil e seiscentos centímetros cúbicos), câmbio automático de no mínimo 5 (cinco) marchas, direção hidráulica ou superior, rodas de liga leve. OBS: o veículo deve ser entregue na sede do município do órgão, emplacado com licenciamento 2021 totalmente pago.		UN	1		

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- O prazo para entrega do objeto é de 90 (noventa) dias após Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

- Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal, localizado na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES - CEP 29615-000 ou em local previamente determinado pela Secretaria Solicitante dentro do município de Laranja da Terra - ES.

- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- A Validade da Proposta será de 120 (cento e vinte) dias.

-

**Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)**



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES

PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ANEXO 04 - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º01/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, com sede na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.772.670/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON BULERIANM**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, solteiro, CPF nº096.681.417-76, RG nº1648434 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Felício Nicolau Conceição, 24, Bela Vista, Laranja da Terra/ES o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS 001/2021**, publicada no Quadro de Avisos, Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Laranja da Terra e no **sítio www.cmlaranjadaterra.es.gov.br na data/...../2021**, referente ao processo administrativo n.º , **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO UTILITÁRIO MINIVAN 07 LUGARES**, especificado(s) no edital de Pregão 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em documento anexo a ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES

PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o desconto registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos descontos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

e justificados: 4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Edital de Pregão Presencial nº 001/2021**.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranja da Terra, em _____ de _____ de 2021.

JACKSON BULERIANM

Presidente da Câmara

Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Anexo 05 - Minuta Contratual

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA (CMLT) E A EMPRESA NOME DA EMPRESA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES (CMLT), pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Luiz Obermuller Filho nº 83, 2º andar, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29615-000, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Sr **JACKSON BULERIANM**, brasileiro, solteiro, vereador, CPF 096.681.417-76, residente e domiciliado na Rua Felício Nicolau Conceição, 24, Bela Vista, Laranja da Terra/ES), doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a **EMPRESA NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº _____, endereço _____, neste ato representada pelo Sr. **SÓCIO PROPRIETÁRIO**, qualificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato conforme Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo automotor zero km tipo utilitário minivan 07 lugares : veículo zero km, tipo: utilitário minivan, cor: branca, modelo: 2021 ou superior, potência mínima: 100 cv (gasolina), 07 (sete) lugares, capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros, garantia de fábrica de no mínimo 01 ano, freios abs, airbag frontal, alarme, cinto de três pontos para todos os ocupantes, mínimo de 01 (uma) zona de ar condicionado, porta malas de no mínimo 100 L (cem litros), peso total de no máximo 1800 kg (mil e oitocentos quilos), mínimo de cilindrada de 1600 cm³ (mil e seiscentos centímetros cúbicos), câmbio automático de no mínimo 5 (cinco) marchas, direção hidráulica ou superior, rodas de liga



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

leve.

OBS: o veículo deve ser entregue na sede do município do órgão, emplacado com licenciamento 2021 totalmente pago.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte deste contrato, todos os documentos e instruções que compõem o processo que originou o Contrato Administrativo, completando-se o presente para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é R\$ x,xx (por extenso) conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após apresentação à Câmara, da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

4.2. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para o processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após respectiva apresentação;

4.3. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

4.4. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar do atesto da nota fiscal devidamente aprovada pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 010 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Projeto/atividade: 1.002 - AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O contrato será publicado nos termos da lei e jurisprudências pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato tem início com sua assinatura e publicação imediata no mural e site oficial da Câmara, bem como posteriormente no Departamento de Imprensa Oficial no prazo previsto em lei, com a prestação imediata do serviço.

7.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento deste Contrato, a **CONTRATANTE** comprometer-se-á a:

8.1. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

forma estabelecida no Termo de Referência;

8.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

8.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

8.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

8.7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.8. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

8.9. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

8.10. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.

8.11 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.12. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA NONA: DOS GESTORES DO CONTRATO

Serão gestores do presente contrato, o servidor RONIVAN CRAUZER, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, registro de ocorrências, pedido de providências



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

necessárias ao fiel cumprimento dos parâmetros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. Caso a empresa, atrase em parte ou no todo a prestação do serviço descritos neste Termo, estará sujeita as sanções previstas no Artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber;

a) Advertência escrita;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado solicitado para efetuar a prestação do serviço (publicação em jornal posterior a data estabelecida), que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

11.2. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES

PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de Laranja da Terra / ES, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.5. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Câmara, que deverão ser comunicadas em um prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

11.6. O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

11.7. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

11.8. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A Câmara Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Infração as Cláusulas Contratuais

b) Transferência das obrigações assumidas, no todo ou em parte, sem prévio e escrito consentimento da Câmara.

c) Por comunicação escrita de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas. A Câmara Municipal de Laranja da Terra, Estado do



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Espírito Santo, ainda, sem caráter de penalidade, poderá declarar rescindido o Contrato, por conveniência administrativa ou interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se neste contrato a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OMISSÕES

As omissões neste Contrato seguirão a legislação pertinente e as disposições do Projeto Básico aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranja da Terra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor a presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranja da Terra/ES, data.

JACKSON BULERIANM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

À Câmara Municipal de Laranja da Terra - ES

Avenida Luiz Obermüller Filho, 083 – 2º Andar - Centro 29615-000 – Laranja da Terra – ES.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

..... De.....De_____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Laranja da Terra - ES

Pregão Presencial nº 01/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

Referência:

Ao Município de Laranja da Terra – ES

Pregão Presencial nº 01/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

ANEXO 09 – TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DESCRIÇÃO DOS(S) OBJETO(S)

Compra de Veículo automotor 0 km (zero quilômetros) tipo utilitário minivan 07 lugares, para que possa prestar os devidos serviços para atendimento das necessidades da Câmara.

2- OBJETO

Veículo automotor zero km tipo utilitário minivan 07 lugares : veículo zero km, tipo: utilitário minivan, cor: branca, modelo: 2021 ou superior, potência mínima: 100 cv (gasolina), 07 (sete) lugares, capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros, garantia de fábrica de no mínimo 01 ano, freios abs, airbag frontal, alarme, cinto de três pontos para todos os ocupantes, mínimo de 01 (uma) zona de ar condicionado, porta malas de no mínimo 100 L (cem litros), peso total de no máximo 1800 kg (mil e oitocentos quilos), mínimo de cilindrada de 1600 cm³ (mil e seiscentos centímetros cúbicos), câmbio automático de no mínimo 5 (cinco) marchas, direção hidráulica ou superior, rodas de liga leve.

OBS: o veículo deve ser entregue na sede do município do órgão, emplacado com licenciamento 2021 totalmente pago.

3- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de movimentação dos Vereadores e Servidores desta Casa de Leis, em viagens contínuas, e considerando ainda o desgaste do veículo atual, suas condições cada vez mais precárias, em razão das constantes viagens, ocasionando grande número de manutenções, faz se necessário a compra de um carro, visando a economicidade, segurança e comodidade para os usuários do



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

mesmo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

4.2. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.3. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.

4.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

4.5. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência;

5.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento;

5.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

5.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

efetiva do produto.

6-DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

8- DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada em frente ao prédio da Câmara Municipal, localizado na Avenida Luiz Obermüller Filho, Nº083, Centro, Laranja da Terra/ES.

9- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

9.2. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.3. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de Laranja da Terra / ES, através do responsável, o direito de não receber



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

9.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Câmara, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

9.6. O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

9.7. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

9.8. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

10-ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Deverá ser verificada a equivalência do automóvel entregue com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

10.2. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no automóvel, estes serão relacionados e entregues à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas;

10.3. A aceitação do produto somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

indenização por parte da inadimplente.

11- DO PRAZO DE GARANTIA

12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após apresentação à Câmara, da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

12.2. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para o processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após respectiva apresentação;

12.3. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

12.4. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar do atesto da nota fiscal devidamente aprovada pela CONTRATANTE.

13- FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

A fonte de recursos financeiros necessários à execução dos objetos acima caracterizados será proveniente de previsão orçamentária da LOA/2021, dotações orçamentárias sob a classificação funcional programática:

Órgão: 001 - Câmara Municipal de Laranja da Terra



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Unidade Orçamentária: 010 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

Projeto/Atividade: 1.002 - Aquisição de Veículos e Equipamentos

Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 10010000000 - Recursos Ordinários

14- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa;

14.2. Será vencedora a proposta de menor preço por lote, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos no presente Termo.

Laranja da Terra/ES, 30 de junho de 2021.

BRUNA KLUG DEMONER

Secretária Geral da Câmara